



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

LEI N° 661, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO II - MONTE DO CARMO, SEGUNDA - FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021 - Nº 131



SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO MUNICIPAL N.º066/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.	01
DECRETO MUNICIPAL N.º067/2021, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.	01
DECRETO MUNICIPAL N.º068/2021, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.	01
DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.	02
AVISO DE LICITAÇÃO	02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N.º066/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,

Considerando, a Lei Municipal N° 703/2020, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido licença para Trato de Assuntos Particulares ao Servidor LUCIMAR RIBEIRO DAMACENO, ocupante do cargo efetivo de ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte do Carmo – TO, por Tempo Indeterminado, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO

Prefeito Municipal de Monte do Carmo/TO



ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º067/2021, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DOS SEGUINTE ENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MONTE DO CARMO – PREVI CARMO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Constituída Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, composta pelos servidores Titulares: GILVANE LOPES DE CARVALHO, JOÃO HENRIQUE PEREIRA GOMES E ADEMAR PEREIRA ALVES, Suplentes: DEISE MOURA DA SILVA E GUSTAVO GONÇALVES FERNANDES, para sob a presidência do primeiro, proceder à abertura e julgamento das propostas para aquisição de bens e serviços pelo Município e pela Prefeitura Municipal de Monte do Carmo, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Monte do Carmo – PREVI CARMO, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

Arquivardes Avelino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

DECRETO MUNICIPAL N.º068/2021, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS COMO FISCALS DE CONTRATOS PARA OS SEGUINTE ORGÃOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO – TO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com base Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, que o servidor detém conhecimento na área de contratos e possui confiança absoluta do Gestor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, para exercer a função de fiscal de contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO/TO, do Município de Monte do Carmo/TO.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor ELIEZER DE FRANÇA GONÇALVES, para exercer a função de fiscal de contratos do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO/TO, do Município de Monte do Carmo/TO.

Art. 3º - Fica nomeada a servidora ELENILDE NUNES FERNANDES, para exercer a função de fiscal de contratos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Monte do Carmo/TO.

Art. 4º - Fica nomeada a servidora LAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer a função de fiscal de contratos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Monte do Carmo/TO.

Art. 5º - Fica nomeado o servidor PATRICK DOS SANTOS BASTOS, para exercer a função de fiscal de contratos do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Monte do Carmo/TO.

Art. 6º - Fica nomeado o servidor MARCOS AURELIO COELHO SOARES, para exercer a função de fiscal de contratos do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Monte do Carmo/TO.

Art. 5º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, principalmente na prestação de serviços, quando de pagamentos;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade, podendo inclusive pedir orientação contábil e jurídica.

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 6º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia integral do processo licitado, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital, quando assim solicitado.

Art. 8º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO OURO - GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Monte do Carmo/TO

DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“EXONERA GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,

Considerando, o Artigo 64, da Lei Orgânica do Município de Monte do Carmo/TO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada GEZIANE APARECIDA CALISBINO, do Cargo em Comissão de GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Monte do Carmo/TO, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO OURO - GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Monte do Carmo/TO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

O Município de Monte do Carmo/TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 03 de Março de 2021 às 08h30min na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Carta Convite, tipo Menor Preço, visando à contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PROJETOS, DESTA MUNICÍPIO CONFORME ANEXO A ESTE EDITAL.

Maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08h00min às 12h00min de segunda à sexta-feira, pelo site www.montedocarmo.to.gov.br/licitações ou pelo fone: (63) 3540 – 1446.

Monte do Carmo - TO, 22 de Fevereiro de 2020.

Gilvane Lopes de Carvalho
Presidente da CPL

